



Comissão de Direitos Humanos

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 37/2.023

Relatório

O Projeto de Lei Nº 37/2.023, que **“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece as políticas municipais da pessoa com deficiência e da outras providências”** de autoria do Vereador Jair Humberto da Silva, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 30, incisos, I e VI, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Direitos Humanos, o Projeto ora analisado tem amparo legal em decisão do Supremo Tribunal Federal no RE 878.911/RJ que em repercussão geral definiu a tese 917 para reafirmar que: “Não usurpa competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para administração, não trata da sua estrutura ou de atribuição de seus órgãos nem de regime jurídico de servidores públicos.” Isto posto, a Proposição apresentada dispõe sobre a criação do Conselho Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPDEF, órgão colegiado de assessoramento, deliberativo, fiscalizador, de caráter permanente, de composição paritária e consultivo em todos os níveis das políticas públicas voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação e Promoção Social, Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento por meio de um fundo específico.

Assim, conforme disposto no art. 2º da Proposição, esta Lei disporá sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência e das normas para sua adequada aplicação que serão garantidas por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, tendo como objetivos principais: propor políticas

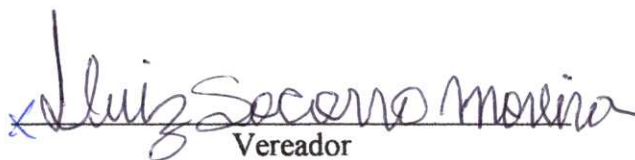
públicas e orientar o Poder Executivo Municipal na implementação de medidas e ações voltadas para a criação de programas de prevenção de deficiências, de integração social, de preparo para o trabalho, de acesso facilitado aos bens de serviço, à escola e de atendimento especializado às pessoas com deficiência; apoiar campanhas educativas de prevenção de deficiências e de conscientização da sociedade com vistas à sua participação no processo de valorização, respeito e de garantia dos direitos da pessoa com deficiência; dentre outros.

Destarte, o COMPDEF tem a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades, assegurando o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência. Sendo portanto, o caminho efetivo para participação dos direitos humano das pessoas com deficiência neste município de Catalão-GO.

Conclusão

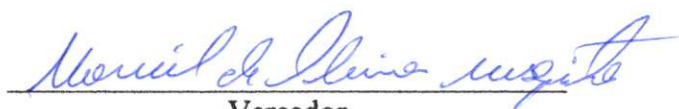
Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 37/2.023.

Catalão (GO), 24 de abril 2.023.


Vereador
Luiz Socorro Moreira
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.


Vereador
Marciel de Oliveira Mesquita
Presidente





VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vereador
Rodrigo Alves Carvelo
Vogal